



ATO NORMATIVO Nº 019/2023

A **Diretoria Executiva** da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a EMDURB, empresa pública da Administração Indireta, é prestadora de serviços públicos essenciais ao município de Bauru;

RESOLVE

Acrescenta-se os §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao artigo 26 do Ato Normativo nº 016/2023 com as seguintes redações:

“Art. 26 (...) .

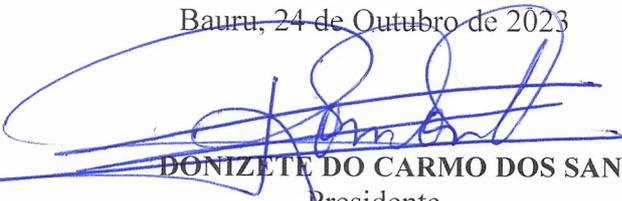
§ 1º Aplica-se aos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e aos empregados públicos enquanto estiverem designados às funções de confiança, desde que previamente autorizados, por escrito, por seus superiores hierárquicos, a possibilidade de flexibilização da carga horária de trabalho.

§ 2º A flexibilização da carga horária, prevista no §1º deste artigo, não desobriga os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e às funções de confiança do cumprimento integral de sua jornada de trabalho mensal.

§ 3º Cabe à Gerência Administrativa e de Recursos Humanos, verificar se os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e as funções de confiança cumpriram a jornada de trabalho mensal, (do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês seguinte) e, em caso de não cumprimento, proceder aos descontos na folha de pagamento e remetendo à Corregedoria Geral para apuração de responsabilidades, uma vez que não há possibilidade de compensação.

§ 4º Para os administrativos, as entradas tardias, que não causem prejuízo ao serviço e que não evidenciem conduta habitual, poderão ser de (30) minutos, que deverão ter seu cumprimento ou a integralização da carga horária no mesmo dia.

Bauru, 24 de Outubro de 2023


DÔNIZETE DO CARMO DOS SANTOS
Presidente


FLAVIO JUN KITAZUME
Diretor de Trânsito e Transportes e
Resp. p/Diretor Adm. e Financeiro Interino


LEVI MOMESSO
Diretor de Limpeza Pública